



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 573/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 200, DE 1º DE JULHO DE 1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 3º da Lei Municipal nº 200, de 1º de julho de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:

I- o Secretário Municipal de Educação que presidirá o Conselho;

II- um representante dos Diretores das Escolas Municipais;

III- dois representantes dos Professores Efetivo do Ensino Fundamental das Escolas Municipais que estão atuando em pleno exercício em sala de aula, sendo um representante de 1ª à 4ª série e outro de 5ª à 8ª série;

IV- um representante dos Professores Efetivo do Ensino Educação Infantil da rede Municipal, que estão atuando em pleno exercício em sala de aula;

V- dois representantes dos Professores Efetivos da Rede Estadual que estão atuando em pleno exercício em sala de aula;

VI- um representante dos profissionais das Escolas de Ensino Especial.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 15 de dezembro de 2005.

Antonio Crepaldi

ANTONIO CREPALDI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Eduardo Brina Menegon
EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC.
De 15/12/05 a 16/01/06
[Assinatura]
Responsável